



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Municipal de Saúde



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/19

O Excelentíssimo senhor **JOAO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito Municipal, faz saber que acha-se aberto as inscrições para **TESTE SELETIVO de AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE**, nos termos da lei 621/89 e inciso VII da Lei 968/02 c/c Lei 1136, de 23 de maio de 2007- LOM, para provimento por tempo determinado de 06(seis)meses, prorrogável por igual período. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. A contratação estará condicionada a vigência do Convênio Federal celebrado com o Poder Executivo, objetivando a contratação temporária em virtude de afastamento de titular. Servindo este ainda, como cadastro de reserva e situações emergenciais. A validade do presente teste seletivo é de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais que estarão à disposição dos candidatos no local de inscrição.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo para a função de Agente Comunitário de Saúde – A.C.S., conforme dispõe convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Salto Grande e Governo Federal- objeto da lei 11.350, de 05 de outubro de 2006

1.2. O bairro na comunidade e seu respectivo código, número de vagas, escolaridade, vencimento e taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela a seguir. A descrição sumária da função será obtida no **ANEXO I** deste Edital.

ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – A.C.S.	01	40 horas Semanais	Ensino Fundamental Completo (Antigo 1º Grau)	R\$.1.371,56
		Disponibilidade para finais de semana (em virtude de campanha s)	RESIDIR NO MUNICIPIO HÁ 02 ANOS- DEVIDAMENTE COMPROVADO, E CONHECIMENTO NA AREA	

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, **no período de 19 a 21 de agosto de 2019, no horário das 12h30min as 16h00 horas, no endereço abaixo**, quando os candidatos receberão, gratuitamente, o Boletim Informativo e a ficha de inscrição a ser preenchida:

LOCAL DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE Ao lado do Departamento de Agua Av. Rangel Pestana n.449- centro Salto Grande

2.1.1- A inscrição tem caráter pessoal, visto que, o candidato fará declaração de residência.

2.1.1. . Após esta data não serão recebidas inscrições.

2.2. O candidato interessado em se inscrever e após ter lido o Edital do Processo, deverá efetuar sua inscrição conforme Ficha de Inscrição e declaração que lhe serão oficialmente entregues.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Municipal de Saúde



2.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, internet ou fora do período estabelecido neste Edital.

2.4- As inscrições são gratuitas.

2.7. São condições de inscrições

- a) ser brasileiro ou gozar de prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir RG e CPF;
- e) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- g) residir no Município há 02 (dois) anos;
- h) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- i) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;
- j) possuir a escolaridade exigida para a função (Ensino Fundamental Completo);
- k) Ter conhecimento na área;
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

M)- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição e declaração de residência, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

2.8- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

2.9. No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.10.1. Apresentar os seguintes documentos - R.G, CPF e comprovante de residência ou outro documento oficial de identidade que deverá, também, ser apresentado no dia da prova.

2.10.2 – O comprovante de residência, deverá ser anexado a ficha de declaração de residência;

2.10.3. Preencher a Ficha de Inscrição e declaração de residência fornecidas no próprio local.(em hipótese alguma haverá fornecimento de ficha ou declaração para preenchimentos posterior ou fora do local de inscrição).

2.10.4. A assinatura no Requerimento constante da Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 2.7, deste capítulo.

2.11. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato

2.12. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, uma vez que o percentual de vagas disponíveis exigidos não atinge o mínimo de 01 (uma) vaga.

III – DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

3.1.1. Prova Objetiva contendo 20 (vinte) questões em forma de teste

IV – DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, que versarão sobre os Programas especificados no Anexo II.

4.1.1. A Prova Objetiva será composta por questões de: **português e conhecimentos específicos.**

4.2. A Prova Objetiva esta prevista para ser realizada no dia 27 de agosto de 2019.

4.2.1. Os locais e horários de realização da Prova Objetiva serão publicados por , afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salto Grande. É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a identificação correta do local da realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.2. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Municipal de Saúde



4.3. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula de identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Motorista com foto.

4.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima citados.

4.6. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato retardatário.

4.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.8. Quanto à Prova Objetiva:

4.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

4.8.2. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.8.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e caderno de prova.

4.8.4. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

4.8.5. A prova objetiva terá duração de 02 (duas) horas.

4.8.6. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

4.8.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, exceto a opção de função deverá, no dia de realização da prova, solicitar ao fiscal de classe que irá encaminhar ao Coordenador responsável.

4.9. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.9.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

4.9.2. Não apresentar um dos documentos de identidade exigido, relacionados no item 4.3 deste capítulo;

4.9.3. Não comparecer para a prova, seja qual for o motivo alegado;

4.9.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

4.9.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;

4.9.6. Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

4.9.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

4.9.8. Não devolver a Folha de Respostas;

4.9.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Na avaliação da prova será utilizado o score bruto. O score bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

5.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

5.4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. No caso de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a)- maior idade

b)- maior número de filhos menores de 14 anos

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1- O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado nos meios oficiais e usuais do Município de Salto Grande, tendo também sua afixação na sede da Prefeitura Municipal, em local de costume, e no endereço eletrônico www.pmsaltogrande.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Municipal de Saúde



- 7.2- As notas obtidas na Prova Objetiva serão publicadas nos mesmos locais expressos no subitem anterior.
- 7.3- Os candidatos ausentes à Prova Objetiva serão considerados desclassificados da presente Seleção Pública Simplificada.
- 7.4- A relação dos aprovados, em ordem decrescente de notas finais, será publicada nos mesmos locais expressos no subitem 1.
- 7.5.- Será considerado classificado os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.
- 7.6- A Classificação Final dos aprovados, após o período de recurso, será publicada em ordem decrescente de notas finais, nos mesmos locais expressos no subitem 1, ficando a cargo do candidato acompanhar as devidas publicações.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso:
- a) Da publicação do gabarito da prova objetiva, à Comissão Examinadora do Processo, dentro de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.
- b) Da nota da prova objetiva, dentro de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.
- 8.2. Os recursos deverão ser entregues na sede Prefeitura de Salto Grande, no horário das 09 às 16hs.
- 8.2.1. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome da função, o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 8.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 8.4. Os recursos recebidos serão encaminhados à Comissão, para análise e manifestação a propósito do argüido, sendo a resposta encaminhada ao candidato.
- 8.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.
- 8.6. Não serão aceitos Recursos relativos às Entrevistas.

IX - DO EXAME MÉDICO

- 9.1 O exame médico habilitará ou não o candidato para admissão.
- 9.2. A data, o horário e o local para o exame médico serão definidos na convocação dos candidatos.
- 9.3. O não comparecimento do candidato ao exame médico implicará em sua exclusão por desistência.

X - DA ADMISSÃO

- 10.1. A admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades dos Programas Agentes Comunitários de Saúde –
- 10.2. Os excedentes, na mesma sequência, poderão ser aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, na ocorrência de vagas.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 11.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Comissão Organizadora do presente Teste Seletivo.
- 11.4. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da classificação final.
- 11.5. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a republicação do item ou itens atualizados.
- 11.6. Não se arcará com as despesas decorrentes de viagem e/ou estadias de candidatos em qualquer fase do Processo Seletivo.
- 11.7. Caberá ao Sr. Prefeito a homologação dos resultados finais.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Municipal de Saúde



Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado nos meios oficiais e usuais do Município de Salto Grande, bem com terá sua afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.pmsaltogrande.sp.gov.br.

Salto Grand(SP), 15 DE AGOSTO DE 2019.

JOAO CARLOS RIBEIRO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Municipal de Saúde



ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades de Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família;
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam qualidade de vida.

ANEXO II – PROGRAMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Português: Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO- LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Leis Federais n°. 8080/90 e 8142/90). LEI FEDERAL N°. 10.424, DE 15 DE ABRIL 2002. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde. Processo saúde -doença; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde; Atenção básica à saúde; Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto e Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; Visitas domiciliares; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras; Noções de ética e cidadania. LEI FEDERAL N ° 11.350/2006.

Salto Grande(SP), 15 DE AGOSTO DE 2019.

JOAO CARLOS RIBEIRO
PREFEITO